



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Renascendo com Qualidade

LEI MUNICIPAL Nº 201/04,

EM 20 de maio de 2004.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
PEDRABRANQUENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedra Branca – Ce,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca, do Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO PEDRABRANQUENSE ao Sr. Luiz Antonio Giordani Nardi, brasileiro, casado há dezenove anos com a Sra. Ednar da Maria dos Santos Nardi. Natural do Rio Grande do Sul, filho de Raymundo Nardi e Regina Giordani Nardi.

Art. 2º - A homenagem que trata o Artigo anterior desta Lei, deve-se aos revelantes serviços prestados à Comunidade Pedrabranquense, quando o mesmo resolver morar neste Município e ter residência fixa há cinco anos, pois sua esposa resolvera um dia retornar à Terra para montar uma Tecelagem e juntos trabalharem em prol do desenvolvimento de Pedra Branca, contribuindo para a geração de empregos.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE., aos 20 de maio de 2004.

FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
RENASCENDO COM QUALIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 2005002/04

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **201/04**, de 20 de maio de 2004.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 20 de maio de 2004.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal